

LEI Nº 95/2025 DE 8 DE JULHO DE 2025



"SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Especial Superávit.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		18	Secretaria da Mulher	
		18.001	Departamento da Secretaria da Mulher	
		0412208012075	Manutenção do Departamento da Secretaria da Mulher	
3125	000	339030	Material de Consumo	20.000,00
3135	000	339039	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O Superávit por Fonte de Recurso Fonte Livre, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
--------------	-----------------	-------

Fonte Livre 000	Superávit	40.000,00
	Total	40.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)